



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 -Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IP 01/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 48/2025

Processo IP 136/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE RAMPA DE ACESSO AO ITAPEVIPREV COM VISITA TÉCNICA PRESENCIAL, SUGESTÃO DE NO MÍNIMO DUAS ALTERNATIVAS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), IMAGEM ILUSTRATIVA REAL PARA APROVAÇÃO, POSTERIOR ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (MUROS, JARDIM, PORTÕES, CORRIMÃO)

Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.377.303/0001-44 com sede na Rua Heloisa Hideko Koba, 11, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada por seu Superintendente, senhor AYANE ÉRIKA CAETANO DE SOUZA portador do CPF nº 354.157.778-90.

CONTRATADA: YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.470.011/0001-57, estabelecida à Rua Jataí, nº 07, Estado de São Paulo, na cidade de Várzea Paulista, no bairro Parque Guarani, CEP: 13225-535, Telefone: (11) 2434-5923, e-mail: ysanerolucoes@outlook.com legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pela Senhora Ayane Érika Caetano de Souza. portador da cédula do CPF nº .354.157.778-90

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE RAMPA DE ACESSO AO ITAPEVIPREV COM VISITA TÉCNICA PRESENCIAL, SUGESTÃO DE NO MÍNIMO DUAS ALTERNATIVAS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), IMAGEM ILUSTRATIVA REAL PARA APROVAÇÃO, POSTERIOR ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (MUROS, JARDIM, PORTÕES, CORRIMÃO)**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº 48/2025, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	Contratação de empresa para elaboração de proposta de projeto de rampa de acesso ao ITAPEVIPREV, com visita técnica presencial, sugestão de no mínimo duas alternativas com estimativas de custos (materiais e mão de obra), imagem ilustrativa real para aprovação, e posterior elaboração do projeto executivo completo (muros, jardim, portões, corrimão).	R\$ 8.580,00

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e Termo de Referência (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi devidamente atestada pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá comparecer ao ITAPEVIPREV para realização da visita técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. A entrega das alternativas de solução, acompanhadas das respectivas estimativas de custos (materiais e mão de obra) e imagens ilustrativas, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita técnica

6.3. Após a aprovação da proposta escolhida pelo ITAPEVIPREV, o projeto executivo completo, com todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.4. A vigência contratual será de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados na Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06694-150.

8.2. O Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá modificar o local de execução dos serviços a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

8.3. Ocorrendo o descrito no Item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

8.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

8.5. Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

8.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, o Fundo de Previdência do Município de Itapevi poderá:

8.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

8.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 8.8.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1. Além da penalidade prevista no item 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **CONTRATADA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada;

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

12.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com prévia anuência do Fundo de Previdência do Município de Itapevi;
- c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito;

13.2. A fiscalização por parte do Fundo de Previdência do Município de Itapevi não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários do Fundo de Previdência do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	0022	2083	3.3.90.39.78	09	03	6020000

CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

CLÁUSULA XVIII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XIX – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018).

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

20.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

20.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

22.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, para um só efeito legal.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS VIEIRA RAMOS

Data: 13/02/2026 16:38:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapevi, 12 de fevereiro de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Vinicius Vieira Ramos - Superintendente

YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Ayane Érika Caetano de Souza – Diretora Administrativa

gov.br

Documento assinado digitalmente

AYANE ERIKA CAETANO DE SOUZA

Data: 13/02/2026 11:25:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Nome: Marcelo José

CPF: 053.555.904-62

Nome: Angela P. Santa

CPF: 26519832893



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de proposta de projeto de rampa de acesso ao ITAPEVIPREV, com visita técnica presencial, sugestão de no mínimo duas alternativas com estimativas de custos (materiais e mão de obra), imagem ilustrativa real para aprovação, e posterior elaboração do projeto executivo completo (muros, jardim, portões, corrimão).

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
1	01	SV	Contratação de empresa para elaboração de proposta de projeto de rampa de acesso ao ITAPEVIPREV, com visita técnica presencial, sugestão de no mínimo duas alternativas com estimativas de custos (materiais e mão de obra), imagem ilustrativa real para aprovação, e posterior elaboração do projeto executivo completo (muros, jardim, portões, corrimão).	R\$ 8.580,00

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à elaboração de proposta e posterior projeto técnico executivo para construção de uma rampa de acesso ao ITAPEVIPREV, localizado na Rua Geraldo Vasques, 112 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP. Atualmente, o imóvel possui acesso frontal apenas por escadas, o que limita as possibilidades de entrada e saída dos usuários que frequentam a unidade. A elaboração do projeto técnico é necessária para permitir o correto planejamento das ações a serem adotadas, possibilitando a definição técnica das intervenções e a estimativa dos custos envolvidos. O serviço a ser contratado abrangerá visita técnica presencial, apresentação de alternativas com estimativas de custos (materiais e mão de obra), imagem ilustrativa para validação e posterior desenvolvimento do projeto executivo completo com todas as especificações técnicas exigidas, bem como a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no caso de engenheiro, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no caso de arquiteto, devidamente emitida por profissional habilitado junto ao CREA ou ao CAU.

3. TERMO DE REFERENCIA

3.1 – Prestação de serviços

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados para a elaboração de proposta e posterior projeto executivo completo visando à construção de uma rampa de acesso ao imóvel do ITAPEVIPREV. O escopo inclui:

- Visita técnica presencial ao local para análise das condições existentes;
- Levantamento técnico com medições e registros fotográficos;
- Apresentação de no mínimo duas alternativas de solução, contendo estimativas de custos (materiais e mão de obra);
- Imagem ilustrativa real (simulada) das alternativas para fins de validação;
- Desenvolvimento do projeto executivo completo da alternativa aprovada, com todas as peças técnicas exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- Apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no caso de engenheiro, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no caso de arquiteto, emitida por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou ao CAU.

3.2 – Entregas técnicas mínimas

A empresa contratada deverá entregar:

- Levantamento técnico com documentação fotográfica e croqui da área;
- Propostas alternativas com estimativas de custos (materiais e mão de obra);
- Imagens ilustrativas simuladas de cada proposta;
- Projeto executivo da solução aprovada, contendo:
 - Planta baixa;
 - Cortes longitudinais e transversais;
 - Detalhamentos construtivos;
 - Memorial descritivo, acompanhando os desenhos técnicos;
 - Especificações técnicas dos materiais;
 - Planilha estimativa de custos;
 - ART ou RRT emitida.

3.3 – Prazos de execução

- A contratada deverá comparecer ao ITAPEVIPREV para realização da visita técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- A entrega das alternativas de solução, acompanhadas das respectivas estimativas de custos (materiais e mão de obra) e imagens ilustrativas, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita técnica;
- Após a aprovação da proposta escolhida pelo ITAPEVIPREV, o projeto executivo completo, com todos os documentos exigidos neste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

3.4 – Responsabilidade técnica

A contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), responsável pela elaboração e emissão da ART ou RRT referente ao projeto. A responsabilidade técnica deverá estar vinculada ao escopo contratado e será exigida como condição para a aceitação e pagamento do serviço.

4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução futura da obra decorrente do projeto gerará impactos no ITAPEVIPREV, especialmente na área externa, que hoje é ajardinada.

Possíveis impactos identificados:

- Alteração parcial da vegetação existente no jardim, para viabilizar a instalação da rampa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

- Adequações estruturais em muros e portões para permitir o acesso e alinhamento do trajeto.

O projeto técnico deverá prever soluções compatíveis com o ambiente existente, com orientações para o correto descarte de resíduos, uso racional de materiais e recomendação de readequação do paisagismo ao final da obra.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada no ITAPEVIPREV, por empresa especializada, que deverá realizar visita técnica presencial, levantamento das condições estruturais e propor soluções técnicas por meio de projeto executivo completo para construção de rampa de acesso ao imóvel. Nosso endereço: Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP – CEP 06694-150.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será limitado ao período de **45 dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser concluídas todas as etapas previstas no objeto contratado. A vigência se encerrará com a entrega integral do projeto executivo completo e da respectiva ART ou RRT emitida e devidamente aprovada pelo ITAPEVIPREV.

Por se tratar de serviço pontual e não contínuo, o pagamento será realizado em parcela única, condicionado à conclusão de todas as entregas previstas e à validação técnica do material apresentado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), responsável pela elaboração e emissão da ART ou RRT referente ao projeto. A responsabilidade técnica deverá estar vinculada ao escopo contratado e será exigida como condição para a aceitação e pagamento do serviço.

7.2 - Será necessário apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedidas(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em qualquer quantidade na(s) qual(is) se indique(m) a realização da execução do objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF da entidade emitente;
- Descrição detalhada dos serviços executados, evidenciando a compatibilidade com o objeto desta licitação;
- Período de execução dos serviços;
- Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória e em conformidade com as obrigações contratuais;
- Nome, cargo, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive mediante contato com os responsáveis pelos atestados apresentados.

8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 –Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150

Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: YSANE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CONTRATO nº: IP 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE RAMPA DE ACESSO AO ITAPEVIPREV COM VISITA TÉCNICA PRESENCIAL, SUGESTÃO DE NO MÍNIMO DUAS ALTERNATIVAS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), IMAGEM ILUSTRATIVA REAL PARA APRVAÇÃO, POSTERIOR ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO (MUROS, JARDIM, PORTÕES, CORRIMÃO).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 12 de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 -Jd. Nova Itapevi| Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-150
Tel.: (11) 4144-6752 / 4144-6490

Nome: Vinicius Vieira Ramos
Cargo: Superintendente
CPF: 407.150.858-24

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS VIEIRA RAMOS
Data: 13/02/2026 16:36:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Vieira Ramos
Cargo: Superintendente
CPF: 407.150.858-24

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS VIEIRA RAMOS
Data: 13/02/2026 16:30:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ayane Érika Caetano de Souza
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 354.157.778-90

gov.br

Documento assinado digitalmente

AYANE ERIKA CAETANO DE SOUZA
Data: 13/02/2026 11:22:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Vieira Ramos
Cargo: Superintendente
CPF: 407.150.858-24

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS VIEIRA RAMOS
Data: 13/02/2026 16:28:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.